



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE OESTE II - SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

olução 014/2025, de 05 de novembro de 2025.

A Coordenação da Comissão Intergestores Regional Oeste II – CIR Oeste II, do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

1. A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200, que tratam do Sistema Único de Saúde - SUS;
2. A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
3. A Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
4. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
5. A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde, em seu Anexo V - Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) (Origem: PRT MS/GM nº 3088/2011);
6. A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
7. A Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;
8. A Resolução CIB/GO nº 048/2024, de 08 de março de 2024, que aprova o cofinanciamento da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Goiás;
9. A Resolução CIB/GO nº 306/2025, de 29 de abril de 2025, que aprova a Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas do Estado de Goiás;
10. Apresentação e discussões ocorridas na Oficina da Rede de Atenção Psicossocial da Macrorregião Centro-Oeste, realizada na data de 11 de setembro de 2025, no auditório da Universidade Alfredo Nascer - UNIFAN, em Goiânia/GO;
11. Discussões presenciais, com os Gestores Municipais Jurisdicionados, realizadas na sede da Coordenação Regional de Saúde Oeste II, com a finalidade de subsidiar a tomada de decisões sobre os pontos da Rede de Atenção Psicossocial da Macrorregião Centro-Oeste.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar a pactuação dos seguintes pontos da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS no Plano de Ação Regional da Região de Saúde Oeste II:

| <b>Região de Saúde</b> | <b>Municípios População estimada<br/>2025 IBGE</b> | <b>Dispositivos</b>                          | <b>O que de fato terá (CIR)</b>  |
|------------------------|--|--|--|
| <b>OESTE II</b>        | Adelândia - 2.282                                  |  | Implantar CECO tipo I  |
|                        | Aurilândia - 3.237                                 |  | Implantar CECO tipo I  |
|                        | Buriti de Goiás - 2.800                            |  | Implantar CECO tipo I  |
|                        | Cachoeira de Goiás - 1.417                         |  | Implantar CECO tipo I  |
|                        | Córrego do Ouro - 2.441                            |  | Implantar CECO tipo I  |
|                        | Firminópolis - 10.274                              | EMAESM tipo 2<br>(Resolução CIR nº 006/2022) | Implantar CECO tipo I e Implantar CAPS I (Firminópolis, Aurilândia e Turvânia)<br>EMAESM tipo 2<br>(Resolução CIR nº 006/2022)       |
|                        | Palmeiras de Goiás - 34.375                        | EMAESM tipo 2<br>(Resolução CIR nº 014/2021) | Implantar CECO tipo II e Implantar CAPS I<br>EMAESM tipo 2<br>(Resolução CIR nº 014/2021)  |
|                        | Palminópolis - 3.959                               |  |  |
|                        | Paraúna - 10.727                                   | EMAESM tipo 2<br>(Resolução CIR nº 015/2021) | Implantar CECO I e Implantar CAPS I (Paraúna.<br>Palminópolis e São João da Paraúna)<br>EMAESM tipo 2<br>(Resolução CIR nº 015/2021) |
|                        | Sanclerlândia - 8.085                              |  | Implantar CECO I   |
|                        | São João da Paraúna - 1.812                        |  | Implantar CECO I   |

|                                   |   |  |
|-----------------------------------|---|--|
| São Luís de Montes Belos - 35.288 | CAPS I (São Luís de Montes Belos, Aurilândia, Turvânia, Firminópolis e Cachoeira de Goiás)<br>EMAESM tipo 2 | Implantar CECO II<br>CAPS I (São Luís de Montes Belos, Cachoeira de Goiás, Córrego do Ouro, Buriti de Goiás, Adelândia e Sanclerlândia)<br>EMAESM tipo 2 |
| Turvânia - 4.449                  |   | Implantar CECO I   |

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **KEYLA RODRIGUES DOMINGOS, Coordenador (a)**, em 05/11/2025, às 15:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA PAPEL DIB, Usuário Externo**, em 05/11/2025, às 17:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **81954970** e o código CRC **09099073**.

|  |  |  |
|--|--|--|
|  | COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE OESTE II - SÃO LUÍS DE MONTES BELOS<br>RUA RIO DOCE 1400, S/C - Bairro SETOR MONTES BELOS - SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO - CEP 76080-015 - (64)3671-5057. |  |
|--|--|--|

Referência: Processo nº 202500010025319



SEI 81954970